Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 793, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.990

"Fixa os limites do perimetro urbano do Povoado de VILA SERTANEJA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado o perimetro urbano do Povoado de "VILA SERTANEJA", deste Municipio, com a área de aproximadamente dez (10) alqueires, destacada do imóvel "POÇO GRANDE DE CIMA", de propriedade de Antonio Pereira Maia, e assim delimitado: Ao Sul, divide com terras de Baltazar Aurélio, Geraldinho, Orlando, Nego Maia; Ao Norte, divide com João Paulo, João (Bebé) e Valdir; ao Leste, divide com Baltazar Aurélio e ao Oeste, divide com o Córrego Jacaré, Laudelina de Brito e Gasparino Aurélio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 14 dias do mês de setembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal